Câmara

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.353 De, 29 de dezembro de 1989.

"Altera o Art. 17 da Lei nº 1.079 de 21 de dezembro de 1984 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 17, da Lei nº 1.079, de 21 de dezembro de 1984, Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 - A alíquota será de 1% (um por cento) a 3% (três por cento), conforme dispuser o regulamento.

§ Único - A UBI (Unidade Base de Imposto), será reajustada mensalmente, a cada primeiro dia útil, tomando-se como índice o da correção monetária do mês."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1990, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 29 de dezembro de 1989

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO Administração Abeilard Goulart de Souza Itaguaí - RJ

ABEILARD GOULART DE SOUZA

PREFEITO.-

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236